



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo



LEI N.º 1.018 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV n.º 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 700.000,00, (Setecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.	URBANISMO
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
05.001.15.451.0051.1.116.	SICONV n.º 883901/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 6.014.0036: Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União	
R\$ 686.000,00	
Fonte: 3.014.0045: Rec. Exerc. Ant. – Contrapartida Convênios Federais	
R\$ 14.000,00	
Total da Suplementação	
R\$ 700.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV n.º 882798/2019, no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Ag. 1178-9

Conta Bancária: 72.180-8

